



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000481

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/08/20000481

Número / Ano	000481/2020
Data / Horário	20/08/2020 - 07:41:34
Assunto	Projeto de Lei Legislativo N 012/2020 de Autoria do Presidente Jesineison de Aguiar Brandão, Dispõe Municipalização de estrada vicinal no município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências
Interessado	Câmara de Vereadores de Colniza
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	2
Emitido por	Eduardo



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 012/2020

Autoria: Vereador Presidente Jesineison de Aguiar Brandão



“Dispõe sobre Municipalização de estrada vicinal no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado do Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Colniza, **CELSO LEITE GARCIA**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Municipalizada a Estrada São Cristóvão, cuja entrada fica a margem direita da BR 174, coordenadas Ponto 01: -9°27'10"S - 59°14'14"W; Ponto 02: -9°26'53"S - 59°14'8"W; Ponto 03: -9°26'52"S - 59°14'8"W; Ponto 04: -9°26'54"S - 59°14'3"W em Colniza — MT, com distancia de 724 (setecentos e vinte e quatro) metros.

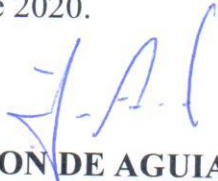
Art. 2º - O Poder Publico poderá por intermédio de contrato de Concessão de Serviço Publico Gratuito, realizado mediante ato privativo do Executivo, autorizar a manutenção, conservação e restauração das referidas Estradas Municipais, por terceiros.

Art. 3º - Faz parte desta lei o Croqui anexado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza – MT, 20 de agosto de 2020.


JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Vereador Presidente - REPUBLICANOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86
GABINETE DO VEREADOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO



JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal,

O presente Projeto de lei trata da Municipalização Estrada Vicinal São Cristóvão, na sede do Município de Colniza — MT,

De feito não se pode negar a importância da municipalização desta estrada vicinal, como acima ventilado, sendo que nesta localidade moram famílias que estão diretamente ligadas a agricultura familiar do nosso município, e que restam prejudicadas pela falta de regulamentação desta estrada.

Isto posto, tanto no que diz respeito à localização para correspondências, como também para reivindicação de direitos junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS, possibilitando assim que os moradores desta região possam receber mais infraestrutura por parte do poder público municipal, bem como Estadual e Federal.

Concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Portanto, conclamo aos nobres Edis, desta Casa de Leis, para a aprovação deste projeto de Lei de relevância impar.

É a Justificativa.

Colniza – MT, 20 de agosto de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
Vereador Presidente - REPUBLICANOS